



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



Lei nº 046/ 2019, de 06 de fevereiro de 2019

Autoriza o Prefeito executivo Municipal a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A- **EMBASA**, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar a dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário das contas vencidas até o **mês de referência 02/2019, e o valor das parcelas vencidas dos Parcelamentos nº 5/2005, 185/2006 e vencidas e vincendas do ‘ Parcelamento nº 40/2014** e firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A- **EMBASA**, em até **240 (duzentos e quarenta) prestações**, nos termos do Art. 29 §1º e Art. 32 da Lei Complementar 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal- Art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 2º - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas á amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monte Santo – BA, 06 de fevereiro de 2019

Edivan Fernandes de Almeida
Prefeito